

LEI Nº 842 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Farmacêutico	20 horas	R\$ 2.195,44

*Para os cargos com vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.

Art. 2º - As especificações exigidas para contratação de servidor na forma desta Lei, para o cargo acima descrito são as que constam na Lei 600/2009.

Art. 3º - Ao contratado é assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS,
aos dois dias do mês de janeiro de 2018.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02-01-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração